



**LEI MUNICIPAL Nº 146/89
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.989**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
EM MAIS 60% (SESSENTA POR CENTO) DAS DESPESAS
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1989
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI JESUS ROMIO, Prefeito Municipal de Canarana,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Canarana, em sessão de 17 de Dezembro de 1989, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em mais 60% (Sessenta por cento) da despesa orçada e autorizada para o Exercício de 1.989, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/67 e servindo como recursos constantes do Artigo 43.

Art. 2º - As verbas para suprir os créditos suplementares do artigo anterior correrão por conta das dotações próprias constatada do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, 21 de Dezembro de 1.989.

**DARCI JESUS ROMIO
Prefeito Municipal**